

Nota de esclarecimento 02 (feita a partir de questionamentos recebidos):

1. Qual empresa presta o serviço atualmente?

Atualmente a empresa Trojahn-Toppel Serviços Ltda possui um contrato emergencial com o CRO/RS.

2. Está correto nosso entendimento de que a Repactuação referente a (Salário, Vale Alimentação), **SERÁ** concedido tão logo ocorra a homologação da nova CCT, ou seja, antes de concluir 12 meses de contrato?

Sim, a repactuação dos valores será deferida pelo CRO/RS durante a vigência do contrato, mediante comprovação da empresa quanto ao reajuste concedido à categoria dos empregados terceirizados, nas respectivas datas-bases.

3. Os demais custos constantes nas planilhas de formação de preço serão reajustado anualmente, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência consoantes a variação de algum índice? Caso afirmativo qual?

Não há previsão específica da incidência de nenhum índice após o transcurso da vigência do contrato. O que ocorrerá é que, caso o CRO/RS deseje a manutenção dos serviços, deverá ser verificado junto à empresa contratada e junto a outras empresas do mercado se o preço então ofertado pela contratada continua sendo o menor e se será possível, assim, a renovação do contrato por aditivo contratual.

4. Haverá trabalho considerado em altura? Haverá a necessidade de utilização de andaimes, balancins, etc?

Não haverá trabalho considerado em altura, nem a necessidade de utilização de andaimes e balancins.

5. O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)?

O controle de frequência será de responsabilidade da contratada e esta definirá a forma de registro do mesmo.

6. Em relação a PREPOSTO **PERGUNTAMOS**: Será necessária a permanência em período integral do colaborador nomeado preposto ou somente quando solicitada sua presença pela Administração? Poderá ser nomeado como preposto um dos colaboradores pertencentes ao quantitativo de postos previsto neste edital?

Não será necessária a permanência em período integral do preposto na sede do CRO/RS, mas apenas quando solicitada sua presença pelo Conselho.

O preposto não poderá ser um dos 2 colaboradores pertencentes ao quantitativo de postos previsto no edital, terá que ser um outro funcionário da empresa.

De fato, o preposto deverá ser o "supervisor" dos postos de trabalho, devendo se responsabilizar tanto pela comunicação com o CRO/RS quanto pelas questões relativas aos contratos de trabalho e benefícios dos funcionários pertencentes ao quantitativo de postos.

7. Está correto nosso entendimento de que o adicional de insalubridade será em grau máximo, 40%?

Sim, conforme a Nota de Esclarecimento 01:

http://www.crors.org.br/licitacoesCRORS/EDITAL_PREGAO_PRESENCIAL_01_001_2018-01-2018/Nota-de-esclarecimento-1.pdf

8. Para a carga horária inferior a 220 hs/mês, a empresa poderá pagar o adicional de insalubridade proporcional a carga horária trabalhada?

O adicional de insalubridade deverá ser pago integralmente (40% sobre o salário normativo da categoria), independente da carga horária.

9. Os materiais de Higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) serão por conta da Contratante?

Sim.

10. Os equipamento para limpeza (lava jato, escada, baldes, etc) serão por conta da Contratante?

Sim.

Att.,

Pregoeiro